



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. COMUNICAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 24/2015 - Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02213/2015).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, Ed. João Carlos Saad, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70070-120, telefone (61) 3246-3100, inscrita no CNPJ sob o n. 21.246.699/0031-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Coordenadora de Operações, **Amanda Conde dos Reis**, RG n. M7971624 - SSP/MG e CPF n. 002.714.056-35, celebram o presente termo aditivo com fundamento no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 02213/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) o acréscimo de serviços no percentual de **24,46%** (vinte e quatro vírgula quarenta e seis por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato; e
- b) a alteração do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato n. 33/2015.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato n. 33/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA** – (...)

(...)

**Parágrafo primeiro** - A prestação do serviço ocorrerá presencialmente de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h. Nesse período, a **CONTRATADA** deverá manter nas dependências do **CONTRATANTE**, profissionais que atendam a todos os perfis de atuação do contrato. De segunda à sexta-feira, no horário

compreendido entre 20h e 8h e, nos finais de semana, em período integral, a prestação do serviço será feita de forma remota e ficará restrita à resolução de incidentes no ambiente tecnológico.

(...)

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto deste Aditivo passa a ser de **R\$ 198.869,23** (cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), mensal, e de **R\$ 3.977.384,60** (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), global, vigente a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

### **DA DESPESA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

**Parágrafo único** – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Amanda Conde dos Reis**

Coordenadora de Operações



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/05/2019, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CONDE DOS REIS, Usuário Externo**, em 27/05/2019, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 27/05/2019, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0672221** e o código CRC **DEEC70C6**.